

ERRATA

O DECRETO Nº 1.697, DE 2 DE JULHO DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.627, de 5 de julho de 2021, página 4, coluna 1:

onde se lê: "Art. 16-E. (...) na forma do resultado do Edital nº 002/2020 - SEMEAR, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.276, de 09 de julho de 2020".

leia-se: "Art. 16-E. (...) na forma dos resultados do Edital nº 002/2020 - SEMEAR, publicados nos Diários Oficiais do Estado nº 34.276, de 09 de julho de 2020, e 34.302, de 06 de agosto de 2020, repectivamente".

Protocolo: 689119

D E C R E T O Nº 1764, DE 30 DE JULHO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Fundação ParáPaz, crédito especial no valor de R\$ 3.700.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Fundação ParáPaz, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 3.700.000,00 (Três Milhões e Setecentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
362011412215087683 - Fundação ParáPaz	0101	339030	3.700.000,00
TOTAL			3.700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918705 - SEDAP	0101	449052	600.000,00
141012060814918710 - SEDAP	0101	339030	411.080,00
141012060814918710 - SEDAP	0101	449052	28.263,00
151011339115037591 - SECULT	0101	449051	250.000,00
151011339215038425 - SECULT	0101	339030	793.000,00
151011339215038841 - SECULT	0101	339030	7.000,00
181011442215008211 - SEJUDH	0101	339030	60.657,00
431010824315058955 - SEASTER	0101	339039	400.000,00
431010824415058396 - SEASTER	0101	339036	600.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	550.000,00
TOTAL			3.700.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de julho de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1770, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.315.586,99 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.315.586,99 (Dois Milhões, Trezentos e Quinze Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978338 - SEEL	0101	339039	44.240,34
081012712615088238 - SEEL	0101	339040	10.000,00
081012713115088233 - SEEL	0101	339139	3.249,40
081012781114998794 - SEEL	0101	339037	26.749,25
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	335041	800.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	449052	60.085,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	1.100.000,00
911010433115088886 - SEPLAD	0101	339039	271.263,00
TOTAL			2.315.586,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712615088238 - SEEL	0101	449040	13.249,40
081012781214998317 - SEEL	0101	339030	44.240,34
081012781214998317 - SEEL	0101	339033	26.749,25
151011339215038841 - SECULT	0101	339030	20.000,00
181011442215008211 - SEJUDH	0101	339030	28.343,00
181011442215008211 - SEJUDH	0101	339039	277.623,35
181011442215008799 - SEJUDH	0101	339030	48.409,99
181011442215008809 - SEJUDH	0101	339030	200.000,00
181011442215008814 - SEJUDH	0101	339030	400.000,00
181011442215008820 - SEJUDH	0101	339039	156.971,66
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	1.100.000,00
TOTAL			2.315.586,99

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de agosto de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 689122

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº. 1.224/2021-CCG DE 5 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2021/851479,

R E S O L V E:

autorizar HENDERSON LIRA PINTO, Secretário Regional de Governo do Baixo Amazonas, a viajar no trecho Santarém/Belém/Santarém, no período de 10 a 13 de agosto de 2021 a fim de cumprir agenda institucional, concedendo para tanto, 3 e ½ (três e meia) diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 5 DE AGOSTO DE 2021.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 1.225/2021-CCG DE 5 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e